

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n.º 08/2023.

APROVADO

CÂMARA			E GENT	10 00 0U	RO
SESSÃO{			-	RDINÁRIA	
DATA: L					aten
VOTAÇÃO: UNAMIMO	VOTOS P	OR C	2 v	SECRETA DIOS	
PRESIDENTE		The same	,)	= 3)

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTIO DO OURO-BA

Data: 1/109123 Horário: 10:30

AUTOR: GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ - PDT

O Vereador GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ, na qualidade de representante do legislativo do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte **Projeto de Lei**:

- Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, a política municipal do controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais.
- §1º. A esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais será realizada pelo Poder Executivo através da secretaria competente ou nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado.
- §2°. Para a realização dos objetivos desta Lei, poderá o chefe do executivo municipal contratar clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos em situação de rua.
- §3º. O controle de natalidade de que trata o caput desse artigo poderá ser realizado em animais de pessoa comprovadamente hipossuficiente, mediante solicitação desta.
- Art. 2º. É vedada a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.
- Art. 3º. A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.

C122

B.f

1 See Buy

APROVADO



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- Art. 4º. No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
- §1º. Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário ou à secretaria responsável, quando tratar-se de animais em situação de rua.
- §2º. O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório.
- Art. 5°. Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.
- Art. 6º. Para efetivar os objetivos desta lei, poderá o Poder Público Municipal celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe.
- Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2023.

> Gilliard Henrique Andrade de Queiroz Vereador - PDT

Assinaturas de apoio:

Vereador - PD

Odilon Moreira Neto

Vereador-PDT



Cladson José Alves Durães Vereador - PSD

Leonardo Gomes da Silva Vereador - PDT

Welington Alves Souza
Vereador – PDT

Sandro Barreto de Sodza Vereador - PSD

Ruy Cristiane Carvalho de Santana Vereador – PSD Tales Marques da Silva Vereador - PSD

APROVADO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 08/2023

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO CURO-BA

Data: 1/109123 Horarjo: 10: 30

O controle de natalidade de animais em situação de rua objetiva, em um primeiro momento, a redução da população de animais abandonados, e também atua no controle de doenças, como por exemplo, a leishmaniose em cães e a esporotricose em gatos.

A falta de castração em animais em situação de rua desencadeia diversas consequências, tais como aumento populacional de cães e gatos nas ruas, o que gera mais animais propensos a contrair e disseminar zoonoses.

A castração é um procedimento cirúrgico simples, onde o animal é sedado e não sente nenhuma dor. Antes da castração é feito um check-up para o veterinário identificar se o cão pode ou não ser castrado.

Outrossim, a castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

Assim, a Proposição, se aprovada, permitirá um maior controle dos cães e gatos em situação de rua no Município de Gentio do Ouro, impactando na diminuição da sua população e também no controle de doenças de zoonoses,

Razão pela qual submetemos o presente Projeto e solicitamos a aprovação dos nossos Pares.

Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

A P R O V A

SESSÃO { ORDINÁRIA | EXTRAORDINÁRIA |

DATA: OS 1/O 1/20 2/3

VOTAÇÃO: SIMBÓLICA | NOMINAL | SECRETA |

OB VOTOS POR VOTOS

UNANUMIDADE DA CÂMARA |

Gilliard Henrique Andrade de Queiroz Vereador - PDT **APROVADO**

Assinaturas de apoio:

Sordino Carvalho Neto
Vereador - PDT

Odilon Moreira Neto Vereador-PDT

Ar-L



Cladson Jose Alves Durães Verendor - PSD Leonardo Gomes da Silva Vereador - PDT

Welington Alves Souza
Vereador - PDT

Sandro Barreto de Souza Vereador - PSD

Ruy Cristiane Carvalho de Santana Vereador - PSD Tales Marques da Silva Vereador - PSD

APROVADO